



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1234328 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para 30 (trinta) alunos, dentre colaboradores e servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências do TRE/PB, visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

2.2. Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o disposto na Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, que institui o *Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências*; à Norma Brasileira ABNT NBR 14.276, de 29 de dezembro de 2006, que estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e combate ao princípio de incêndio e, finalmente, a Nota Técnica nº 016/2018 – CBMPB, que estabelece medidas a serem adaptadas nas edificações já existentes, construídas anteriores à 24 de junho de 2012, visando atender às condições necessárias de segurança contra incêndio e controle de pânico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Treinamento para formação de brigadistas de incêndio, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrão de liderança para que possa atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

3.1.1. Treinamento teórico e prático a ser ministrado para 01 (uma) turma de 30 (trinta) alunos, em 02 (dois) dias, com 08 (oito) horas de carga horária diária, sendo 08 (oito) horas para o treinamento teórico e 08 (oito) horas para o treinamento prático, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula, em local apropriado.

3.1.2. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

3.1.3. Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico da capacitação a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

3.1.4. Realização de avaliação teórica e prática dos alunos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato no dia útil seguinte à conclusão do treinamento;

3.1.5. Cada brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos do TRE/PB, a exemplo: mangueiras de esguichos sólidos e reguláveis, chave de mangueira e derivante (hidrante duplo), acessórios e extintores de incêndio em geral e os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados;

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

4.1.1. Prevenção de combate a incêndios (teoria e prática):

- a) Grandes Incêndios;
- b) Combustão;
- c) Fogo e Incêndio;
- d) Triângulo do Fogo;
- e) Pontos Notáveis da Combustão;
- f) Propagação do Fogo;
- g) Causas de Incêndio;
- h) Prevenção de Incêndio;
- i) Métodos de Extinção de Incêndio;
- j) Classes e Agentes Extintores de Incêndio;
- k) Gás: GLP, GN e GNV;
- l) Raios;

4.1.2. Primeiros socorros:

- a) Resposta Fisiológica e Comportamento Humano em Situações de Emergência;

- b) Escape;
- c) Avaliação da cena;
- d) Bioproteção;
- e) Suporte Básico da Vida;
- f) Parada Cardiopulmonar;
- g) Extricação;
- h) Imobilização;
- i) Hemorragia;
- j) Queimadura;
- k) Choque elétrico;
- l) Envenenamento;
- m) Animais Peçonhentos;
- n) Parte Prática com a utilização de manequins, com análise do conhecimento adquirido pelo servidor, em várias ocasiões de socorros de urgência.

5. CAPACITAÇÃO DOS INSTRUTORES

5.1. A empresa deverá contar com profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio.

5.1.1. Da qualificação técnica

a) O treinamento deverá ser ministrado por instrutor(es) habilitado(s), de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 14.276/2006, e especialista(s) em emergências pré-hospitalares, com comprovada experiência em treinamentos que se pretende contratar.

b) A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba, nos termos da legislação específica, a prestar o serviço objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente

A empresa proponente deverá apresentar junto à sua proposta de preços a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação. Para tanto a proponente deverá apresentar pelo menos uma declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado certificando a qualidade do serviço por ela prestado contendo no mínimo os seguintes itens:

1. Nome do curso realizado;
2. Descrição resumida do conteúdo;
3. Quantidade de treinandos;
4. Carga Horária realizada;
5. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;

6. Contato (Nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços apresentada e da legislação vigente;

6.1.2. Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.1.4. Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.1.6. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.1.8. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

6.1.9. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

6.1.11. Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nesses incluídos os custos com EPI's, recarga dos extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso.

6.1.12. Ministras as aulas práticas considerando além das normas técnicas próprias para

a formação de brigadistas, as estruturas físicas e equipamentos efetivamente instalados e à disposição nas unidades administrativas onde os treinamentos práticos forem realizados. Para tanto, será facultada ao proponente a visita prévia dos locais nos quais as aulas práticas deverão ser ministradas, quais sejam: edifício-sede do TRE/PB e Anexo I, conforme especificações contidas no item 13 deste Termo;

6.1.13. Iniciar o curso de formação no prazo máximo de trinta dias contados do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.14 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada aluno Participante;

6.1.15. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo de dez dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.1.5. Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.

7.1.6. Conferir as listas de presença.

7.1.7. Disponibilizar à contratada os ambientes, hidrantes, mangueiras, água, e demais equipamentos de proteção e combate a incêndio, existentes nos locais de realização das aulas práticas.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser conferida pelo Fiscal/gestor do Contrato e, não havendo problemas, receberá o respectivo "Atesto".

8.2. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto e os dados bancários da Contratada;

8.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao

Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.4. Sendo identificada cobrança indevida ou qualquer outra irregularidade na nota fiscal, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação de nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993, observado o que segue:

9.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

9.1.2. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10. PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.3. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.5. As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE/PB ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, da qual deverão constar todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como taxas, tributos e impostos.

11.2. O critério de julgamento para a contratação objeto do presente termo de referência será o de menor preço para a realização do serviço, nos exatos moldes em que propostos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência, correrão pelo Orçamento de Capacitação do TRE/PB no exercício de 2022.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

13.1. Segue abaixo a descrição dos imóveis nos quais as aulas práticas deverão ser ministradas e que poderão ser previamente visitados pela proponente antes da apresentação de sua proposta de preços:

13.1.1. Edifício-sede (Localizado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.020-528) – Composto por 06 pavimentos tipo, subsolo e um andar

térreo, sendo pavimento tipo em torno de 1.500m². O subsolo é usado para estacionamento de veículos dos servidores e frota oficial, além de abrigar a subestação do prédio. O prédio possui 03 elevadores, e o sistema de refrigeração central composto por 03 torres de refrigeração na cobertura compressores em cada um dos pavimentos tipo e no térreo.

13.1.2. Anexo I (Localizado na Avenida Chesf, s/n, Distrito Industrial de João Pessoa, CEP 58.045-160) – Composto por duas edificações, sendo uma dividida em 03 galpões de armazenamento de bens e vestiário (1.032 m²), e outra composta por salas administrativas, de segurança e banheiros (161,81 m²).

14. DA VISTORIA

14.1. As proponentes poderão vistoriar os locais designados para a realização das aulas práticas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG do TRE/PB.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a proponente não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011; a Norma Brasileira ABNT NBR 14.276, de 29 de dezembro de 2006 e, finalmente, a Nota Técnica nº 016/2018 – CBMPB.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

16.3. Quanto à parte teórica o Curso deverá ser ministrado em sala de treinamento localizada no edifício-sede do TRE/PB.

16.4. A parte prática de extinção de incêndio será realizada nas dependências das

Unidades Administrativas do TRE/PB conforme definido neste Termo de Referência, conforme item 6.1.12 e item 13.

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

Valter Felix da Silva

Coordenador de Serviços Gerais

Raimundo Cabral Guarita

Supervisor do Núcleo de Segurança Institucional

Mário César Delgado Régis

Chefe da Seção de Compras

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 02/06/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 02/06/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 07/06/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1234328&crc=D238E588, informando, caso não preenchido, o código verificador **1234328** e o código CRC **D238E588**..